



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**Lei n.º 513/2007  
de 17 de agosto de 2007**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Créditos Adicionais Suplementares.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU,  
ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais  
Suplementares em mais 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no vigente  
Orçamento, observadas as disposições contidas no Art. 43 da Lei Federal n.º  
4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 17 de agosto de  
2007.

  
José Cardoso Matos  
Prefeito Municipal